



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

12/08/2019

Jornal AMP

Página 202

Edição 1818

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 1869/19

Data 09/08/19

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal viajar e, também a transportar representantes da sociedade do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Brasília-DF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a viajar para Brasília-DF quando fará reunião através da pauta da AMUSUH (Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas e Alagados); transportar representantes da Sociedade bem como Comitiva de Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, os quais levarão as reivindicações do Município aos Deputados Federais que atuam em benefício da Municipalidade.

**Parágrafo único.** A sociedade estará representada pelo presidente da Associação Comercial e Industrial; junto ao Ministério da Agricultura os produtores de leite.

**Art. 2º.** A saída está prevista para o dia 12 de agosto de 2019, com retorno previsto para o dia 15 de agosto de 2019.

**Art. 3º.** O transporte será feito por veículo próprio.

**Art. 4º.** As despesas da viagem, combustíveis, bem como, as despesas de hospedagem de cinco pessoas, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais de refeição dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 5º.** As despesas de responsabilidade do Município correrão nas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2019.

  
Helio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal